



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

Ata da sessão para divulgação do resultado da análise da Proposta de Preços e documentos de Habilitação, referente ao RDC Presencial Nº 20190001 - SEINFRA, para LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DE PASSARELAS DE PEDESTRES PARA TRAVESSIA SOBRE A FAIXA DE DOMÍNIO DO VLT, RAMAL PARANGABA MUCURIBE; INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO DA FAIXA DE DOMÍNIO DO VLT, RAMAL PARANGABA MUCURIBE E EXECUÇÃO DO GUARDA-CORPO DO TÚNEL EDUARDO DOURADO DA FONTE (BORGES DE MELO). Às 17:00 horas do dia 22 de agosto de 2019, na Central de Licitações do Estado do Ceará, localizada na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 (Centro Administrativo Bárbara de Alencar), CEP 60811-520, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação 01, composta de seus integrantes presentes: Expedito Pita Júnior, Presidente, Carlos Henrique Brito Sá Barretto e Maria Iris Oliveira Gonçalves, Membros. Instaurada a sessão, o Presidente da Comissão informou em sede preliminar, que na data limite (14/08/2019) para entrega da Proposta de Preços da CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA, esta apresentou além da Proposta de Preços sua Documentação de Habilitação. Após análise da Proposta de Preços, realizada pela SEINFRA, conforme Parecer Técnico Nº 065/2019 – CTO apresentada pela CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA, ofertante do maior percentual de desconto de 18,50% (dezoito vírgula cinquenta por cento), com valor global de R\$ 8.449.688,75 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), constatou-se que a referida empresa não atendeu ao exigido no edital, tendo em vista não haver apresentado o valor do percentual de desconto linearmente nos preços unitários apresentados, descumprindo assim o subitem 7.4.2.1 do edital, *ipsis litteris*: “para efeito de preenchimento das planilhas de serviços e preços a licitante deverá observar o disposto no parágrafo único do Art. 27 do Decreto 7.581 de 11/10/2011 que diz ”No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimativo constante do instrumento convocatório”, sendo assim sua proposta considerada desclassificada. Concernente à análise dos documentos de habilitação apresentados de acordo com as exigências do Edital, no que se refere à Qualificação Técnica, constante no Parecer Técnico citado, e demais documentos analisados pela Comissão, a referida empresa atendeu aos requisitos exigidos. Na oportunidade, a Comissão, comunicará à licitante CG CONSTRUÇÕES LTDA, 2ª colocada, a qual apresentou na 1ª sessão pública um desconto de 18,00% (dezoito por cento), que apresente a sua Proposta de Preços adaptada ao percentual de desconto acima, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia 23/08/2019 e findo às 18:00 horas do dia 26/08/2019, na Comissão Especial de Licitações 01, no endereço descrito. A Comissão informa que nenhum licitante se encontrava presente à sessão. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão.

  
Expedito Pita Júnior  
Presidente

  
Maria Iris Oliveira Gonçalves  
Membro

  
Carlos Henrique Brito Sá Barretto  
Membro